



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 1496/2018

**ALTERA ARTIGO QUE INDICA DA LEI Nº 1.308/2015 E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 49, inciso V, 76, §§ 1º e 8º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e fica promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei 1.308/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º (*omissis*)

I (*omissis*)

§1º - na modalidade de que trata o inciso I deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para a locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 300/2017 da SGTES/MS que alterou a Portaria 30/2014 SGTES/MS.

Art. 5º - Fica estabelecido o valor de 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017 da SGTES/MS com o padrão mínimo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e máximo de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) que alterou a Portaria 30/2014 SGTES/MS.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, Vereador Antônio Leite de Araújo Lima, em 24 de janeiro de 2018.


FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
PRESIDENTE